



Recife, 07 de novembro de 2016

À

Prefeitura do Recife

CDU – Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife

PARECER PROCESSO: 07.44627.0.15

PROJETO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA PARA IMÓVEL DE USO NÃO HABITACIONAL

Relator: Paulo José Pessoa Monteiro

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Localização: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 4075 – Santo Amaro

O processo em pauta refere-se a um projeto de reforma com acréscimo de área do imóvel de uso não habitacional, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, hoje denominado escola Manoel de Brito e que passará a se chamar COMPLEXO SENAI SANTO AMARO, considerado de impacto. O referido empreendimento está localizado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, bairro de Santo Amaro, RPA-1, microrregião 1.1 e a 1,98km do Marco Zero. A área do empreendimento é limítrofe à Casa da Indústria (Av. Cruz Cabugá), com limites ainda a Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, Rua Frei Cassimiro e Rua Coelho Leite. O Bairro de Santo Amaro apresenta uma concentração de usos comerciais, prestação de serviços e institucionais, passando atualmente por uma grande transformação urbana, devido à localização de novos empreendimentos. Deve-se ressaltar que a área é dotada de infraestrutura das redes de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia, telefonia e coleta de lixo.

Abaixo apresentamos um resumo das áreas e quantitativos atinentes ao empreendimento:

- TERRENO – ÁREA DE 12.295,98m²
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE – 11.857,60m²
- ÁREA DE DEMOLIÇÃO – 4.485,51m²
- ÁREA DE ACRÉSCIMO – 22.595,05m²
- ÁREA DE COBERTA – 6.050,73m²
- ÁREA TOTAL – 29.967,14m²
- NÚMERO DE VAGAS - 343

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento do COMPLEXO SENAI SANTO AMARO é composto pelos seguintes blocos: Bloco A – Departamento Regional e Biblioteca Central; Bloco B – faculdade SENAI, Escola técnica SENAI, Instituto SENAI de Inovação para tecnologias de Informação e Comunicação, oficinas e laboratórios; Bloco C – salas de aula e auditórios de apoio; Bloco de refrigeração e Oficinas de refrigeração e Recepção, prevendo a verticalização das estruturas já existentes, em razão do terreno não possuir dimensões suficientes para



comportar toda demanda projetada em um único plano, aspecto que obrigou um ordenamento por afinidades e a verticalização das edificações. O acesso de veículos se dará pelas Ruas Frei Cassimiro e Coelho Leite, classificadas como “demais vias urbanas” e pelo acesso existente na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, que é classificada como Corredor de Transporte Metropolitano, categoria Arterial Principal, porém os impactos ao trânsito da região, após as análises realizadas, são considerados de “pequeno alcance, baixa significância e magnitude, e passíveis de reversão”, tendo sido aprovado pelo órgão competente.

TRÂMITES DO PROCESSO

- Em 06/11/2014 Foi protocolado o ingresso na 1ª Regional.
- Em 10/11/2015 Cota da topografia da Prefeitura.
- Em 16/05/2016 Processo encaminhado a DPU/SELURB, considerando as exigências referentes ao número de vagas.
- Em 24/05/2016 Retorno à regional com a solicitação de que seja Anexada a OPEI – Orientação Prévia para Empreendimento de Impacto.
- Em 23/08/2016 Anexada a OPEI.
- Em 24/08/2016 Processo encaminhado a DPU/SELURB.
- Em 02/09/2016 Parecer favorável da DPU para redução do número de vagas exigidas, considerando a natureza do público. Processo encaminhado a CTTU.
- Em 12/09/2016 Foi emitido e anexado parecer nº 037/2016 da CTTU, solicitando modificações e complementação de informações.
- Em 21/09/2016 Parecer favorável da DPU com relação às novas plantas anexadas em 16/09/2016, em cumprimento às exigências da CTTU de 12/09/2016 e anexado Termo de Compromisso nº 001/2016. Foi solicitado ainda que sejam atendidas as exigências da CTTU, antes do encaminhamento ao CDU.
- Em 21/09/2016 Foi anexado Termo de Compromisso 001/2016, referente ao prazo para cumprimento das exigências 1, 2, 3 do parecer da CTTU quanto à complementação de informações.

Exigência 1 – Composição do Tráfego das pesquisas e fatores da UCP utilizados. Apresentar a composição do tráfego gerado nas pesquisas volumétricas, sendo: automóveis, caminhões, ônibus e motos. Informar o parâmetro adotado para os valores de fatores de UCP apresentados.

Exigência 2 – Cálculo para projeção em dez anos. Apresentar o cálculo para projeção do tráfego, com análise da capacidade viária após a implantação do empreendimento em 10 anos, conforme resolução 03/96 do CDU.

Exigência 3 – Pesquisas de contagens volumétricas. As pesquisas de contagens volumétricas foram realizadas no dia 16/11/2015, uma segunda feira, dia considerado atípico em relação à circulação de veículos, normalmente menor. As pesquisas de tráfego devem ser realizadas na terça, quarta ou



quinta já que nesses dias apresentam um comportamento similar em relação ao volume de tráfego, uma vez que o da segunda é ligeiramente menor à média desses e o da sexta é ligeiramente superior. Evitando-se assim pesquisas nas segundas e sextas.

- Em 23/09/2016 Encaminhamento da Regional à Gerência de Licenciamento.
- Em 30/09/2016 Foi anexado anúncio da Folha de Pernambuco (30/09/2016), Carta de Viabilidade da CELPE (carta CONS 036/16), Memorial Justificativo e Revisão do Capítulo 9 do EIV, conforme Termo de Compromisso 001/2016.
- Em 06/10/2016 Foi encaminhado ao CCU para apreciação, que emitiu parecer condicionando à análise da CTTU das complementações solicitadas, antes do envio ao CDU.
- Em 25/10/2016 Foi entregue na CTTU documento contendo as complementações do Memorial de Impacto para análise.
- Em 01/11/2016 A CTTU emitiu parecer de que as exigências formuladas foram atendidas, não ficando nenhuma pendência em aberto sobre o processo.
- Em 03/11/2016 Foi encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU.

CONCLUSÃO

A carência de mão de obra qualificada no Brasil compromete não apenas cada organização isoladamente, mas parte expressiva do desenvolvimento da economia nacional. A realidade que hoje vivenciamos é bastante preocupante, as empresas brasileiras produzem muito e tem uma demanda de retrabalho maior ainda, sendo possível afirmar que essa realidade é comum a quase todos os segmentos do mercado industrial. O Projeto do Complexo SENAI – RECIFE/PE evidencia a atenção devida que o Sistema “S” da indústria está dedicando à mão de obra jovem, com objetivo de trazer resultados excelentes e, ao mesmo tempo, dar início a implantação de uma nova política empresarial no estado de Pernambuco.

A construção do empreendimento em questão trará para cidade do Recife ganhos econômicos e sociais expressivos porque além possibilitar a geração de mais empregos, proporcionará um considerável aumento de oportunidades de qualificação profissional para jovens que buscam oportunidades no mercado de trabalho.

O projeto em análise atende, segundo os pareceres dos órgãos técnicos competentes, os índices urbanísticos determinados pela legislação vigente, bem como as exigências das empresas concessionárias de serviços públicos. Dessa forma, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto em análise.



Paulo José Pessoa Monteiro
Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife - CDL Recife